



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Normas de Renovação de Cadastro de Instituições junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.709, de 30 de Julho de 2002, e regulamentado pelo decreto 4147, de 14 de Julho de 2005, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer as normas para renovação da inscrição das Instituições junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

1 – Requisitos e Documentos:

1.1 – Requisitos:

- a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem finalidade lucrativa;
- b) Constar no Estatuto atendimento a Crianças e Adolescentes;
- c) Inscrição concomitante no Fórum DCA;
- d) Participar das Reuniões do Fórum DCA conforme Regimento Interno;
 - Se excluída instituição do Fórum DCA, será cancelada Inscrição Junto ao COMDICA;
- e) Apresentação da documentação abaixo, **trinta dias antes do vencimento do certificado.**

1.2 – Documentos:

- a) Ofício de Requerimento de Renovação Inscrição no COMDICA e Fórum DCA;
- b) Ficha de Requerimento preenchida;
- c) Ficha de Cadastro no Fórum DCA preenchida;
- d) Cópia do Alvará de Localização ou comprovante de endereço;
- e) Cópia do Alvará de Saúde ou declaração de dispensa, emitido pela Secretaria da Saúde;
- f) Cópia do Plano de Trabalho da Instituição (**Estes somente se houve alteração, serão utilizados os já entregues na inscrição, levar original para conferência**);
 - Estatuto da Entidade devidamente Registrado;
 - Regimento Escolar atualizado aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
 - Proposta Político-Pedagógica;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

- g)** Cópia da Ata da última eleição do quadro dirigente atual, conforme modelo anexo, registrada;
- h)** Cópia do CNPJ atualizado;
- i)** Negativas de Débito:
 - Municipal;
 - Estadual;
 - Federal;
 - De Débitos Trabalhistas;
- j) Se Filantrópica Apresentar atestado;**
- l)** Instituição de Abrigo, apresentar programa observando os princípios do Art. 92 do ECA;
- m)** Instituição de Internação apresentar programa observando os princípios estabelecidos no Art. 94 do ECA.

2.1 – Comissão de Cadastro:

- a)** A comissão de cadastro será formada por quatro membros do Conselho de forma paritária;
- b)** A comissão terá trinta dias para análise da documentação das Instituições solicitantes;
- c)** Após este prazo emitirá parecer sobre a Instituição, que será apresentado na Assembleia mensal do COMDICA;
 - Caso não seja renovada, a Instituição poderá recorrer em até quinze dias após recebimento da resposta negativa justificada.

3.1 – Resolução e Certificado:

- a)** Aprovação pela Assembleia;
- b)** Emissão de Resolução;
- c)** Emissão de Certificado válido por dois anos, utilizando o CNPJ como número de inscrição junto ao Conselho.

4.1 – Informar ao Conselho Tutelar e Ministério Público a concessão de cadastro das Instituições.

Farroupilha, 13 de Dezembro de 2017.

Paulo Ricardo Scariot
Presidente do COMDICA/FARROUPILHA

Ivana Menzen Vigolo
Secretária do COMDICA